



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

Em: 04/07/2005

LEI N° 774/05

"Altera o Artigo 28, da Lei n° 704, de 14 de Novembro de 2001, e dá outras providências".

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, **SANCIONO** a seguinte Lei:


Artigo 1°. Fica alterado o Artigo 28, da Lei n° 704, de 14 de novembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

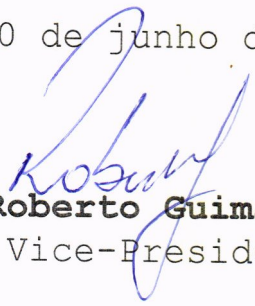
"Artigo 28. Para a imediata operacionalização da FUNEL, ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão":

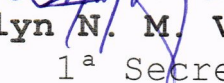
Cargo em Comissão	Qualificação	Remuneração	Quantidade
Diretor Presidente	Capacidade Pública Notória	R\$ 700,00	01
Diretor de Departamento	Capacidade Pública Notória	R\$ 400,00	02
Técnico Esportivo	Formação em Educação Física ou Capacidade Pública Notória	R\$ 300,00	06

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 30 de junho de 2005.


Paulo Rogério Feliciano Barbosa
Presidente


Roberto Guimarães
Vice-Presidente


Evelyn N. M. V. Navarro
1ª Secretária


Rubens Rojas Gimenes
2º Secretário